

PORTARIA Nº 231, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 3, de 6 de março de 2015, e considerando as definições estabelecidas pela **Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão Pública**, nomeada pela Portaria Inep nº 54, de 6 de março de 2015, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos, às habilidades e às competências necessárias para a formação do tecnólogo **tomando como referência o perfil profissional descrito no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia**, bem como em relação aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial e outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A **prova** do Enade 2015, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do **componente de Formação Geral** comum aos cursos de todas as áreas e do **componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública**.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A **prova** do Enade 2015, no Componente Específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, **terá como subsídio a descrição do perfil do tecnólogo oferecida pelo Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia para os cursos de Tecnologia em Gestão Pública**, bem como normativas associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, **30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos**.

Art. 5º A **prova** do Enade 2015, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, **tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:**

I - capacidade para apoiar a análise do cenário social, político, econômico, cultural e legal e sua relação com a gestão pública, sem perder de vista a defesa do efetivo caráter público e democrático do Estado;

II - compreensão sistêmica do meio social, político, econômico, cultural e legal em que está inserido e capacidade de tomar decisões em um contexto diversificado e

interdependente da área pública, promovendo o estreitamento das relações entre o Estado, nos seus diferentes níveis de atuação, e a sociedade;

III - entendimento da complexa dimensão de suas atribuições perante o Estado e a sociedade, tornando-se eficiente e ético no exercício de suas funções, no gerenciamento das relações sociais e dos recursos humanos, administrativos e de serviços nas organizações públicas;

IV - aptidão para atuar no desenvolvimento pleno e inovador do planejamento, controle e avaliação da administração pública, mobilizando recursos para atender as demandas da sociedade, por meio da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas;

V - capacidade de comunicação, negociação e integração com os diferentes atores da sociedade, objetivando a coerência com os ideais republicanos.

Art. 6º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:

I - realizar de forma efetiva comunicação e expressão oral e escrita;

II - utilizar de forma lógica e coerente os conceitos referentes aos fundamentos teóricos da Administração e dos demais conhecimentos inerentes ao desenvolvimento dos processos gerenciais e de tomada de decisão;

III - aplicar conhecimentos e habilidades no uso de instrumentos para a coleta e análise de dados;

IV - utilizar o instrumental técnico-administrativo, orçamentário, financeiro e contábil na execução de suas atribuições;

V - compreender o caráter social das questões político-econômicas sem perder de vista a sustentabilidade das ações;

VI - analisar, elaborar, implementar e avaliar políticas públicas por meio de planos, programas e projetos;

VII - promover o exercício da cidadania por meio da compreensão do significado de controle social em consonância com as demandas da sociedade;

VIII - desenvolver consciência quanto às implicações éticas do exercício profissional, em especial a compreensão do ethos republicano e democrático, indispensável à sua atuação;

IX - conhecer os instrumentos normativos e regulatórios da atuação do gestor público, sua aplicação e consequências nas várias esferas da Gestão Pública;

X - utilizar processos de comunicação e negociação intra/interinstitucional e social de forma assertiva, efetiva e legítima.

Art. 7º A **prova** do Enade 2015, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, **tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:**

- I - Comunicação e Linguagem;
- II - Matemática e Estatística aplicadas à Gestão Pública;
- III - Teorias da Administração;
- IV - Teorias da Administração Pública;
- V - Psicologia e Comportamento Organizacional;
- VI - Finanças e Orçamento Público;
- VII - Estado, Governo e Administração Pública;
- VIII - Legislação Aplicada ao Setor Público;
- IX - Licitações e Contratos Administrativos;
- X - Gestão de Pessoas;
- XI - Contabilidade Pública;
- XII - Sistemas de Informações Gerenciais;
- XIII - Políticas Públicas;
- XIV - Gestão de Programas e Projetos;
- XV - Comunicação Pública;
- XVI - Economia do Setor Público
- XVII - Ética, Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável;
- XVIII - Processos Decisórios e Técnicas de Negociação;
- XIX - Logística e Patrimônio Público (Logística de Materiais e Serviços e Administração de Materiais e Patrimônio).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

Diário Oficial da União – Seção 1, pgs 22 e 23

Nº 110, sexta-feira, 12 de junho de 2015